

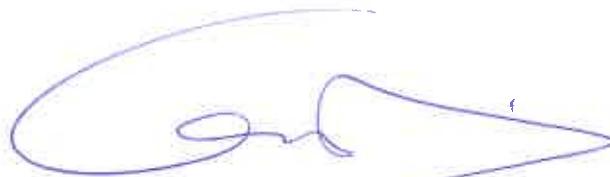
DESPACHO Nº 164/R/2022

De harmonia com o estabelecido no artigo 25.º da Lei n.º 62/2007, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e no artigo 79.º dos Estatutos da Universidade Aberta, publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, o provedor do estudante é um órgão independente sem poderes executivos, é escolhido pelo reitor ouvidos o Conselho Geral e o Conselho Pedagógico e desenvolve a sua ação em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, assegurando com imparcialidade o respeito pelos direitos, liberdades e garantias do estudante.

Neste contexto, e considerando o pedido de cessação antecipada, por motivos pessoais, da atual Provedora do Estudante, nomeio, após terem sido ouvidos o Conselho Geral e o Conselho Pedagógico, a Dr.ª Cláudia Ferreira Raimundo para o cargo de Provedora do Estudante da Universidade Aberta, dado possuir o perfil adequado ao desempenho das funções exigidas, de acordo com o estabelecido nos artigos 37.º, n.º 1, alínea p) e 79.º dos Estatutos da UAb, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, pelo período de 2 anos.

Universidade Aberta, 30 de setembro de 2022

A Reitora



Carla Padrel de Oliveira